



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº 1/2017-009

SEMOB

OBJETO: Construção de 02 (duas) salas com banheiros e adequação de 03 (três) salas já existentes em anexo SEMOB, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade **CONVITE** sob o nº 1/2017-009 SEMOB, referente à Construção de 02 (duas) salas com banheiros e adequação de 03 (três) salas já existentes em anexo SEMOB, no Município de Parauapebas, estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Processo Licitatório **Convite** nº 1/2017-009 SEMOB da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O instrumento convocatório e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da

Convite N° 1/2017-009 SEMOB Conclusivo

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lei 8666/93; designando a Sessão de Habilitação às 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2018, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

3. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo, conforme artigo 38, IV, da Lei nº 8.666/93;
4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:

- Á presente abertura compareceram as empresas: R. M. ABDALLA; JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; CONSTRUTORA F & F LTDA EPP.
- A Comissão recebeu os envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços, após abertos os envelopes com os documentos de habilitação, declarou habilitada as proponentes participantes do certame: R. M. ABDALLA; JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME; CONSTRUTORA F & F LTDA EPP.
- Constam documentos de credenciamento das empresas participantes;
- Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação, foram abertos os envelopes das propostas de preços.
- Por ter cotado o menor valor global dentre as empresas classificadas e ter cumprido todos os critérios e exigências previstos no edital, sagrou-se vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa:
- JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME foi a vencedora do certame com o valor total de R\$ 148.030,89 (cento e quarenta e oito mil trinta reais e oitenta e nove centavos).

5. Anexado aos autos Resultado do Julgamento de Propostas e suas publicações nos meios oficiais.

6. Em relação à Documentação de Habilitação da JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, consta:

- Documento do empresário AMAURI SILVA LOPES DE OLIVEIRA e JULIANA THALÊS LOPES.
- Ato de alteração contratual, devidamente Registrado na Junta Comercial do Pará;

Convite Nº 1/2017-009 SEMOB Conclusivo

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Ficha de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Natureza Tributária e não Tributaria;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração que não Emprega Menor;
- Certidão Judicial Cível negativa;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;
- Certidão de Acervo Técnico com Atestado;
- Confirmação de Autenticidade das Certidões;



CONCLUSÃO

O convite é a modalidade de licitação utilizada para contratações de menor vulto, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e para a execução de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Esta modalidade se destina a interessados que pertençam a ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado, que poderão ou não ser cadastrados no órgão que promover o certame, tendo como principal exigência o convite feito pela Administração.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro explica, de maneira clara e sucinta, todo o procedimento da modalidade de Convite nas Licitações:

“No convite, o procedimento é simplificado: a convocação dos licitantes é feita por escrito, com cinco dias úteis de antecedência, mediante carta-convite dirigida a pelo menos três interessados, escolhidos pela unidade administrativa, e mediante afixação, em local apropriado, da cópia do instrumento

Convite Nº 1/2017-009 SEMOB Conclusivo

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



convocat rio, sendo facultada, ainda, a publica o do di rio oficial (...). O procedimento pode ser realizado por servidor designado pela autoridade competente, n o sendo obrigat ria a comiss o de licita o (art. 51,   1 )''.

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos t cnicos competentes a este setor, observamos que todos os tr mites processuais necess rios foram atendidos at  o momento, sugerindo assim provimento em todo na Habilita o e Homologa o da empresa JAX LOCA O E SERVI OS LTDA - ME, valor: R\$ 148.030,89 (cento e quarenta e oito mil trinta reais e oitenta e nove centavos).

Entretanto ressalta-se a necessidade de observar as seguintes recomenda es:

- No momento da assinatura do Contrato, a empresa apresente as Certid es de Regularidade Fiscal que por ventura estiverem vencidas.
- Que ap s a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1  da Circular n  010/2014, do qual caber  supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execu o.

Enfim   imperioso ressaltar que as informa es acostada aos autos s o de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Obras SEMOB, que tem compet ncia t cnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n  4.293/2005 tem a fun o da fiscaliza o cont bil, financeira, or amentaria, operacional e patrimonial da administra o p blica Municipal.

Ante o exposto, depois de atendida a recomenda o supramencionada, opinamos pela homologa o do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICA O do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZA O da realiza o da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publica o.

  o parecer.

Leonardo Fernandes Carvalho
Agente de Controle Interno
Dec. n  1955/2017

Parauapebas/PA, 13 de Fevereiro de 2018

Cristiano C sar Souza
Controlador Geral do Munic pio
Decreto n  005/2017